

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026

**DO: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMPRAS.**

### **1.0 DO OBJETO:**

Este Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de gestão educacional (SIGE), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

### **2.0 – DA JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, eficiência, padronização e modernização da gestão educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Peixe-TO, por meio da utilização de sistema integrado de gestão educacional, ferramenta essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e de controle da rede municipal de ensino.

Registra-se que havia contrato vigente para a prestação dos serviços de locação, manutenção e suporte técnico do referido sistema, o qual foi formalmente rescindido, conforme documentação constante nos autos. A rescisão contratual ocorreu de maneira regular e devidamente motivada, em observância aos princípios da legalidade, motivação, eficiência e interesse público, estando devidamente comprovada e justificada por documentos anexos, os quais fundamentam a necessidade de nova contratação.

O sistema integrado de gestão educacional é instrumento estratégico e indispensável para a Administração Pública Municipal, uma vez que possibilita o controle unificado, seguro e atualizado de informações essenciais, tais como: cadastro de alunos, docentes e servidores; gestão de matrículas; acompanhamento da frequência escolar; lançamento e consolidação de avaliações; emissão de relatórios pedagógicos; gestão de turmas, calendários escolares e histórico acadêmico; bem como o apoio às rotinas administrativas e financeiras vinculadas à educação.

A inexistência ou interrupção da utilização de sistema informatizado adequado compromete diretamente a organização, a confiabilidade e a transparência das informações educacionais, além de gerar retrabalho, aumento do uso de procedimentos manuais, maior probabilidade de erros, atrasos na tomada de decisões e prejuízos à eficiência administrativa. Ademais, a ausência de ferramenta tecnológica integrada dificulta o atendimento a exigências legais e normativas impostas pelos órgãos de controle e fiscalização, especialmente no que se refere à prestação de contas, alimentação de sistemas oficiais, elaboração de relatórios gerenciais e cumprimento de metas educacionais.

Ressalta-se, ainda, que o sistema de gestão educacional é fundamental para subsidiar o planejamento de políticas públicas educacionais, permitindo à Secretaria Municipal de Educação analisar indicadores, identificar demandas, monitorar resultados, acompanhar a evolução do ensino e adotar medidas corretivas ou de aprimoramento, com base em dados confiáveis e atualizados.

Destaca-se que a rescisão contratual tornou necessária a realização de nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços e prevenir eventuais prejuízos à comunidade escolar, assegurando a continuidade e a adequada prestação do serviço público.

Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de gestão educacional mostra-se necessária, adequada e imprescindível, garantindo a continuidade dos serviços públicos educacionais, a modernização da gestão, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento

VISTO PELO

CONTROLE INTERNO

da eficiência administrativa, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

### 3.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Nº	DESCRIÇÃO	SV	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de gestão educacional.	SV	12

### 4.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento adequado da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de gestão educacional deverá observar, conjuntamente, requisitos relacionados à empresa contratada e ao sistema a ser disponibilizado, conforme descrito a seguir:

#### I – Requisitos da Empresa Contratada

a) Comprovar capacidade técnica para prestação dos serviços, mediante apresentação de atestados que demonstrem experiência prévia na implantação, manutenção e suporte de sistemas de gestão educacional em órgãos públicos ou instituições equivalentes;

b) Disponibilizar equipe técnica qualificada, apta a realizar a implantação, manutenção corretiva e evolutiva, bem como o suporte técnico contínuo do sistema;

c) Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas de segurança da informação aplicáveis;

d) Garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, evitando interrupções que comprometam as atividades da Secretaria Municipal de Educação.

#### II – Requisitos do Sistema Integrado de Gestão Educacional

O sistema a ser disponibilizado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e operacionais:

##### a) Licenciamento

Disponibilização de licenciamento regular, válido e compatível com o período de vigência contratual, assegurando o direito de uso integral do sistema, sem limitação indevida de usuários, módulos ou funcionalidades essenciais à Administração Pública.

##### b) Suporte Técnico

Disponibilização de suporte técnico contínuo, por meio de canais adequados (presencial, telefônico ou remoto), com prazos de atendimento compatíveis com a criticidade dos serviços, garantindo a rápida resolução de falhas, dúvidas operacionais e demandas técnicas.

##### c) Garantia de Estabilidade e Disponibilidade

Garantia de estabilidade, confiabilidade e disponibilidade do sistema, com infraestrutura que assegure funcionamento ininterrupto, proteção contra falhas, perda de dados e indisponibilidades prolongadas, preservando a integridade das informações.

##### d) Instalação e Configuração de Software

Execução dos serviços de instalação, implantação, parametrização e configuração do sistema, incluindo migração de dados, quando necessário, garantindo o pleno funcionamento de todas as funcionalidades contratadas.

##### e) Formação Presencial (Capacitação)

Realização de formação presencial para os usuários do sistema, contemplando treinamento inicial e capacitações complementares, de forma a assegurar o correto uso das funcionalidades, a padronização de procedimentos e a autonomia operacional dos servidores.

VISTO PELO

CONTROLE INTERNO

### III – Requisitos Funcionais – Módulos Obrigatórios

O sistema deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes módulos integrados, plenamente operacionais e interoperáveis entre si:

- a) Módulo Administrativo, destinado à gestão geral do sistema, controle de perfis de acesso, parametrizações e relatórios gerenciais;
- b) Módulo da Secretaria Municipal de Educação, voltado ao planejamento, acompanhamento e gestão das políticas educacionais, consolidação de dados e geração de informações estratégicas;
- c) Módulo do Professor, permitindo o registro de frequência, lançamento de avaliações, acompanhamento pedagógico e comunicação institucional;
- d) Módulo Escolar, para gestão das unidades de ensino, turmas, matrículas, calendários, histórico escolar e demais rotinas acadêmicas;
- e) Módulo de Supervisão, destinado ao acompanhamento pedagógico, monitoramento de desempenho, avaliação institucional e apoio às ações de supervisão educacional;
- f) Módulo do Aluno, possibilitando acesso a informações acadêmicas, frequência, desempenho escolar e comunicação com a comunidade escolar;
- g) Módulo de Recursos Humanos, para gestão de servidores da educação, controle de vínculos, lotações, cargas horárias e informações funcionais;
- h) Módulo de Transporte Escolar, destinado ao controle de rotas, alunos atendidos, veículos, motoristas e acompanhamento do serviço;
- i) Módulo de Alimentação Escolar, para gestão do fornecimento de merenda escolar, controle de quantitativos, cardápios e acompanhamento nutricional;
- j) Módulo de Biblioteca, voltado ao controle de acervo, empréstimos, devoluções e gestão dos recursos bibliográficos das unidades escolares.

### IV – Integração e Conformidade

Todos os módulos deverão operar de forma integrada, com base de dados única, garantindo consistência das informações, rastreabilidade dos registros e possibilidade de geração de relatórios consolidados, atendendo às necessidades administrativas, pedagógicas e de controle da Secretaria Municipal de Educação.

## 5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, disponibilizando, implantando, mantendo e prestando suporte técnico ao sistema integrado de gestão educacional, em estrita conformidade com este Termo de Referência, assegurando o pleno funcionamento de todos os módulos e funcionalidades contratadas;
- b) Garantir que o sistema disponibilizado seja plenamente operacional, seguro, estável e compatível com a infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE, atendendo às necessidades administrativas, pedagógicas e de controle da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Prestar suporte técnico contínuo e eficiente durante toda a vigência contratual, por meio de atendimento presencial, remoto ou telefônico, conforme a criticidade da demanda, assegurando a rápida solução de falhas, inconsistências e dúvidas operacionais;
- d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, erros, inconsistências, indisponibilidades ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou no funcionamento do sistema, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, a continuidade dos serviços, a integridade, a confidencialidade ou a segurança das informações e dados tratados pelo sistema;

VISTO PELO

CONTROLE INTERNO

f) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no processo de contratação, bem como observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

g) Responder integralmente por todos os danos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços, no funcionamento do sistema ou no tratamento inadequado de dados e informações.

#### **6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, inclusive dados do agente público para fins de execução do serviço proposto;

b) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço, por meio de gestor e fiscal de contrato formalmente designados;

c) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades ou inconformidades constatadas na execução do objeto;

d) Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o devido atesto da nota fiscal;

e) Garantir acesso aos meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

f) Exigir o cumprimento integral das condições pactuadas, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

#### **7.0- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

#### **8.0 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A execução do serviço dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico de Sistema Integrado de Gestão Educacional (SIGE) observado as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e da ordem de serviço, compreendendo a disponibilização do sistema em ambiente operacional, a parametrização conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como a migração e/ou integração de dados, quando aplicável.

A empresa contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento do sistema, incluindo atualizações, manutenções preventivas e corretivas, correções de falhas, melhorias contínuas e atendimento técnico especializado, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais.

O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota e/ou presencial, sempre que necessário dentro dos prazos e níveis de serviço previamente definidos, garantindo atendimento adequado aos usuários do sistema.

VISTO PELO  
CONTROLE INTERNO

A execução dos serviços deverá observar os padrões de qualidade, segurança da informação, disponibilidade, confidencialidade e desempenho, atendendo integralmente às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação durante toda a vigência contratual.

#### **9.0- DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo para início da prestação de serviço será imediato, após a assinatura do instrumento contratual e a assinatura da ordem de serviços.

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da sua data de assinatura, com possibilidade de aditivo por tempo igual, a partir do término de sua vigência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste Termo de Referência, a secretaria da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

#### **11 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Este Termo foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

#### **12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de gestão educacional, com o objetivo de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de gestão educacional, evitando interrupções que prejudiquem as atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

A solução permitirá a modernização da gestão educacional, por meio da utilização de tecnologia integrada, segura e eficiente, promovendo a padronização, confiabilidade e integridade das informações, a partir de base de dados única e módulos plenamente integrados, reduzindo procedimentos manuais, retrabalho e riscos de erros operacionais.

O sistema fornecerá relatórios gerenciais, indicadores e informações consolidadas, viabilizando o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais, apoiando a tomada de decisões estratégicas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o atendimento às exigências legais, normativas e às demandas dos órgãos de controle e fiscalização.

A solução contempla suporte técnico contínuo e capacitação adequada dos usuários, assegurando o pleno uso das funcionalidades do sistema por gestores, servidores, professores e demais atores envolvidos no processo educacional, garantindo melhores condições de gestão para as unidades escolares.

Adicionalmente, a solução contribuirá para o fortalecimento da transparência, da governança e do controle interno, assegurando a rastreabilidade das informações, a segurança dos dados e a conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

VISTO PELO  
CONTROLE INTERNO

Com a implementação da solução como um todo, a Administração Pública Municipal promoverá a melhoria da eficiência administrativa, o aperfeiçoamento da gestão educacional e o fortalecimento da qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade, adotando uma gestão integrada, moderna e orientada por dados, em consonância com o interesse público.

### **13- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto foi realizada considerando a natureza, a finalidade, a forma de execução e a integração funcional dos serviços que compõem o sistema de gestão educacional.

O objeto consiste na prestação de serviços integrados, abrangendo licenciamento, implantação, manutenção, suporte técnico, capacitação de usuários e disponibilização de múltiplos módulos interdependentes, os quais devem operar de forma unificada, contínua e integrada, sob uma única responsabilidade técnica.

O parcelamento do objeto, com contratação de fornecedores distintos para módulos, suporte ou licenciamento, comprometeria a compatibilidade técnica, a estabilidade do sistema, a segurança das informações e a responsabilidade pela solução como um todo, além de gerar aumento de custos administrativos, riscos operacionais e dificuldades na gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do parcelamento é a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **14. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A contratação será realizada futuramente pelo departamento de licitações e contratos, onde a forma como o fornecedor será escolhido dar-se por meio Do Setor de Licitação onde o mesmo indicará a modalidade ou por Contratação Direta: Inexigibilidade ou por Dispensa, conforme preceitua a legislação pertinente ao assunto, respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15 – DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:**


As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

**DOTAÇÃO:** 06.23.12.122.2301.2.104 – Atividades Administrativas Da Secretaria De Educação

**ELEMENTO:** 3.3.90.40 – Serviço De Tecnologia Da Informação - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.1001.00000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

  
**Wisley Negreiros de Sousa**  
Diretor de Planejamento  
Decreto 049/2025

VISTO PELO  
CONTROLE INTERNO